

Lei Municipal nº. 512/2011-AST

Dispõe sobre pagamento de 13º.
Salário aos servidores.

O Prefeito Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a presente lei com fundamento na L.O.M.

Art. 1º. Autoriza-se o Executivo Municipal pagar aos servidores públicos municipais a metade do 13º. Salário referente ao exercício passado de 2008.

Parágrafo Único: O elemento de despesa para o despediu de exercícios anteriores será utilizado na vigente lei orçamentária o numerado 3.1.90.92

Art. 2º. Os recursos financeiros por órgão serão os seguintes:

- I - Gabinete - R\$ 44.914,02;
- II - Administração - R\$ 21.325,07;
- III - Turismo - R\$ 1.300,74;
- IV - Saúde - R\$ 113.533,19;
- V - Agentes Comunitários de Saúde - R\$ 9.963,67;
- VI - Agentes de Endemias - R\$ 2.677,07;
- VII - Esporte - R\$ 8.944,75;
- VIII - Ação Social - R\$ 8.017,05;
- IX - Ind. Com. e Capacitação - R\$ 1.613,29;
- X - Planejamento - R\$ 272,50
- XI - Tributação - R\$ 2.085,14;
- XII - Meio Ambiente - R\$ 1.183,29;
- XIII - Transporte - R\$ 6.750,34;
- XIV - Agricultura - R\$ 10.369,75;
- XV - Obras - R\$ 37.049,23;
- XVI - Educação FME - R\$ 32.413,03;
- XVII - Educação FUNDEB 40% - R\$ 47.871,18;
- XVIII - Educação FUNDEB 60% - R\$ 206.082,71

Total: R\$ 556.866,02



Prefeitura Municipal de Guamaré
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN
CNPJ nº 08.184.442/0001-47
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Art. 3º. Autoriza-se o pagamento do INSS decorrente da folha de pagamento decorrente da folha de pagamento prevista no art.2º. na quantia de R\$ 71.451,02.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de Junho de 2011.

Auricélio dos Santos Teixeira
Prefeito



Prefeitura Municipal de Guamaré
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN
CNPJ nº 08.184.442/0001-47
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960